



PROJETO DE LEI Nº 1.157/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 839/2017, de 27 de março de 2017, para acrescentar o §3º ao artigo 2º, e, acrescentar o §3º ao artigo 4º da mesma, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 839/2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

§1º - ...

§2º ...

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, também, a Contratar por Tempo Determinado o pessoal necessário às atividades de funções em Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Fundo Municipal de Ação Social, através de recursos próprios do Município ou de Recursos Estaduais e Federais recebidos, por período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.”



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 839/2017, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§1º - ...

§2º - ...

§3º - Todas as contratações de pessoal por tempo determinado, de que trata esta Lei, poderão ser prorrogadas por mais 06 (seis) meses, além do limite dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência já previstos na mesma, em caráter excepcional, para o atendimento da necessidade no serviço público e do relevante interesse público, na discricionariedade da Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2019.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.157/2019, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 839/2017, de 27 de março de 2017, para acrescentar o §3º ao artigo 2º, e, acrescentar o §3º ao artigo 4º da mesma, e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que trata-se da alteração dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 839/2017, para fins de que sejam inseridas: **1** - a possibilidade de Contratar por Tempo Determinado o pessoal necessário às atividades de funções em Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Fundo Municipal de Ação Social, através de recursos próprios do Município ou de Recursos Estaduais e Federais recebidos, funções estas que se diferem dos casos de preenchimento de vagas em cargos efetivos, e, **2** - a previsão da prorrogação de contratos por mais 06 (seis) meses, além do limite de 24 (vinte e quatro) meses de vigência já previstos na referida Lei, em caráter excepcional, para o atendimento da necessidade do serviço público, no relevante interesse público e na discricionariedade da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima.**

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2019.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

OFÍCIO Nº 1.157/2019.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

EXMO. SR.

PETRÔNIO DIAS LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 839/2017, de 27 de março de 2017, para acrescentar o §3º ao artigo 2º, e, acrescentar o §3º ao artigo 4º da mesma, e dá outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2019.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita